

PREFEITO ASSINA ALVARÁ PARA INÍCIO DA OBRA DA SELMI EM ROLÂNDIA

A penúltima semana do ano de 2010 não poderia ter começado melhor para a administração. Além das boas notícias para a Saúde do município, nesta manhã de terça-feira (21), o prefeito assinou o alvará de licença para o início das obras da nova sede da empresa Pastificio Selmi S/A em Rolândia.

A assinatura aconteceu durante o atendimento ao público realizado todas as terças. Com a liberação da prefeitura, o início do trabalho de terraplanagem do terreno já deve começar nos próximos dias. Em seguida começa a construção da indústria.

O projeto da Selmi em Rolândia prevê inicialmente a construção da Fábrica de Massas, de um grande depósito, dos escritórios e da expedição. Também está previsto uma guarita, área de calçamento e uma grande área de pavimentação asfáltica para estacionamento.

No total, de acordo com o projeto, estão previstos mais de 18,5 mil m² de construção do Centro de Distribuição, mais de 6 mil m² de calçamento e ainda mais de 46,2 mil m² de pavimentação.

Segundo o prefeito, a liberação para o início das obras era muito aguardada pelos moradores. "Estamos cada vez mais próximos da chegada definitiva desta grande empresa em Rolândia. A Selmi, que já é rolandense, comprova nosso trabalho de trazer para a cidade importantes empresas brasileiras", declarou o prefeito ao lado do secretário de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura.

PREFEITURA ANTECIPA PAGAMENTO DO SALÁRIO DE DEZEMBRO

A Prefeitura de Rolândia pagou o salário referente ao mês de dezembro de todos 1.510 funcionários públicos da cidade. O depósito nas contas correntes do funcionalismo público foi efetivado na última sexta-feira (17).

Além do salário do mês, a administração está em dia com o 13º dos empregados. A primeira parcela foi paga no dia 20 de junho e a segunda no último dia 19 de novembro.

Segundo o prefeito de Rolândia os pagamentos só foram possíveis graças ao planejamento administrativo e financeiro da Prefeitura. "Estar em dia com os funcionários mostra o nosso respeito e responsabilidade com as contas públicas. Estamos cumprindo todos os nossos compromissos assumidos com os servidores", destacou.

Desde o início da administração em janeiro de 2009, a Prefeitura de Rolândia adotou como norma, a antecipação do pagamento para antes do dia 30 de cada mês.

Também a partir desta data, o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dos funcionários passou a ser feito como manda a lei. Os servidores do município ficaram sem recolhimento de FGTS de dezembro 2002 a dezembro de 2008.

ATENÇÃO MULHERES: EXAME DO PREVENTIVO

A secretaria de Saúde da Prefeitura de Rolândia realiza um novo serviço no Centro de Especialidades, na Rua Alzira Tiburski, 102 - Antigo Hospital São Judas Tadeu. Trata-se do exame do preventivo, toda sexta-feira das 9 às 16 horas. O serviço que antes era realizado somente pelas Unidades Básicas de Saúde agora está à disposição no centro da cidade.



EXPEDIENTE

Prefeitura do
Município de Rolândia

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro CEP: 86.00-000 Rolândia PR
Telefone geral (43) 3255-8600 Fax geral: (43) 3255-8624
e-mail: SecretariaGeralpmrolandia@onda.com.br



DIÁRIO OFICIAL DE ROLÂNDIA

Diário Oficial da Prefeitura de Rolândia - Ano 03 - Nº175 - 27 de Dezembro de 2010



Prefeitura do Município de Rolândia

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP: 86.600-000 - Rolândia - PR

Telefone geral (43) 3255-8600 - Fax geral: (43) 3255-8624

E-mail Secretaria Geral: secretariageral@rolandia.pr.gov.br

ESTA PUBLICAÇÃO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NO ENDEREÇO
www.rolandia.pr.gov.br

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2009

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2009

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONFEITARIA AGRIDOCE ROLÂNDIA LTDA cadastrado no CNPJ/MF sob nº 09.250.130/0001-57, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 437, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pela Sra. ELIS REGINA BALBINO TONO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 193, na cidade de Rolândia - PR, portadora do RG nº 16.257.068 SSP/SP, e do CPF nº 056.923.118-36, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente ADITIVO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

Fica aditivada a cláusula primeira do contrato, do objeto, no item abaixo relacionado, perfazendo-se o valor do presente aditivo em R\$ 9.540,00 (Nove Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)

Item	Quant.	Especificação	Prazo de Execução	Preço R\$ Global
8	1	Serviços de capacitação em padaria - Carga horária: 20 horas semanais. Perfil: Curso profissional, acima de 20 anos. Experiência na área de mínimo um ano como instrutor teórico e prático. Prática na confecção de diversos tipos de pães: pão doce, pão salgado, brioche, bolachas salgadas e doces, confeitaria e montagem de bolo. Formação técnica em padaria e confeitaria, avaliar as seguintes disciplinas: Bolo; Práticas na Manipulação de Alimentos; Noções de Higiene e Segurança do Trabalho (Específico Civil); Eléctricidade e Trabalho; Qualidade em Produção de Serviços; Negociação para o Trabalho em Equipes; Matemática Instrumental; Noções de Nutrição e Dietética; História da Gastroenteria e Estrutura de Rato da Gastroenteria Técnica de Trabalho do Confeiteiro e Padaria; Técnicas e Práticas de Doces, Tortas e Práticas de Salgados e Tortas e Práticas de Pastelaria.	12 meses	9.540,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula quinta do contrato, aumentando o prazo de execução dos serviços em mais 12 (doze) meses, a partir de 30/12/2010 com término em 30/12/2011; e a vigência do contrato será de mais 15 (quinze) meses a partir de 30/03/2011 com término em 30/06/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

Fica alterada a cláusula sétima do contrato incluindo-se as dotações:

- 10- Secretaria Municipal de Assistência Social
- 03- Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0010.2.053.000 Manutenção de Programas do Fundo Municipal de Assistência Social
- 33.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - P Jurídica.
- 10-Secretaria Municipal de Assistência Social
- 04- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - FMDCA
- 08.243.0010.6.054.000 manutenção DAS AÇÕES PARA ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- 33.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2010.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CONTRATANTE

CONFEITARIA AGRIDOCE ROLÂNDIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Tkaczuk Junior RG nº 2.238.306-0-SSP-Pr
Fabricio Henrique Dias Paiva RG nº 5.868.509-7-SSP-Pr

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2009

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2009

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INSTITUTO DE ENSINO, PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL ARDEC DO BRASIL LTDA cadastrado no CNPJ/MF sob nº 09.177.525/0001-71, estabelecida na Rua Benjamin Constant, nº 1230, na cidade de Londrina - PR, neste ato legalmente representada pela Sra. FERNANDA GUIMARÃES BRONZETTI, brasileira, solteira, pedagoga, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 80, na cidade de Londrina - PR, portadora do RG nº 8.526.786-8 SSP/PR, e do CPF nº 034.428.319-46, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

Fica aditivada a cláusula primeira do contrato, do objeto, no item abaixo relacionado, perfazendo-se o valor do presente aditivo em R\$ 7.200,00 (Sete Mil Duzentos Reais)

Item	Quant.	Especificação	Prazo de Execução	Preço R\$ Global
7	1	Serviços de capacitação em informática - Carga horária: 20 horas semanais, período matutino. Perfil: Curso profissional, acima de 18 anos de idade. Experiência na área no mínimo de um ano, conhecimentos avançados em pacote Word, Excel, Power Point, Internet, Paint, digitador e outros aplicativos que compõem o sistema de informática.	12 meses	7.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula quinta do contrato, aumentando o prazo de execução dos serviços em mais 12 (doze) meses, a partir de 30/12/2010, com término em 30/12/2011, e a vigência do contrato será de mais 15 (quinze) meses a partir de 30/03/2011 com término em 30/06/2012.

Executar o serviço conforme os prazos estipulados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

Fica incluída na cláusula sétima do contrato as seguintes dotações:

- 10-Secretaria Municipal de Assistência Social
- 03-Fundo Municipal de Assistência Social
- 03-Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS
- 08.244.0010.2.053.000 Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social
- 33.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - P Jurídica
- 10-Secretaria Municipal de Assistência Social
- 04-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - FMDCA
- 08.243.0010.6.054.000 Manutenção de Ações para atendimento a Criança e Adolescente
- 33.9039.00.00.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cláusula Quarta

As demais cláusulas permanecem inalteradas

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2010.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CONTRATANTE

INSTITUTO DE ENSINO, PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL ARDEC DO BRASIL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Tkaczuk Junior RG nº 2.238.306-0-SSP-Pr
Fabricio Henrique Dias Paiva RG nº 5.868.509-7-SSP-Pr

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2009

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2009

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FABIANE TAVARES cadastrado no CNPJ/MF sob nº 11.174.079/0001-93, estabelecida na Rua Eduardo Muller, nº 69, na cidade Londrina - PR, neste ato legalmente representada pela Sra. FABIANE TAVARES, brasileira, casada, professora de educação física, residente e domiciliada na Rua Eduardo Muller, nº 69, na cidade Londrina - PR, portadora do RG nº 7.557.213-1 SSP/PR, e do CPF nº 007.103.629-60, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente ADITIVO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

Fica aditivada a cláusula primeira do contrato, do objeto, no item relacionado abaixo, perfazendo-se o valor do presente aditivo em R\$ 7.190,00(Sete Mil cento e Noventa Reais)

Item	Quant.	Especificação	Prazo de Execução	Preço R\$ Global
12	1	Serviços de capacitação em dança - Carga horária: 8 horas semanais. Perfil: Curso profissional, acima de 18 anos de idade. Experiência na área no mínimo de um ano, conhecimento e prática em diversos tipos de dança.	12 meses	7.190,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Fica Aditivada a cláusula quinta do contrato, aumentando o prazo de execução dos serviços em mais 12 (doze) meses, a partir de 30/12/2010, com término em 30/12/2011; e a vigência do contrato em 15(quinze) meses a partir de 30/03/2011 com término em 30/06/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA-DADOTAÇÃO

Fica alterada a cláusula sétima do contrato, incluindo-se as seguintes dotações:

- 10-Secretaria Municipal de Assistência Social
- 03-Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0010.2.053.000 Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social
- 33.90.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - P Física
- 10-Secretaria Municipal de Assistência Social
- 04-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - FMDCA
- 08.243.0010.6.054.000 Manutenção das Ações para Atendimento a Criança e Adolescente
- 33.90.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - P Física

CLÁUSULA QUARTA-

As demais cláusulas permanecem inalteradas

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2010.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CONTRATANTE

FABIANE TAVARES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Tkaczuk Junior RG nº 2.238.306-0-SSP-Pr
Fabricio Henrique Dias Paiva RG nº 5.868.509-7-SSP-Pr

VEREADORA ENTREGA CADEIRA MOTORIZADA PARA CRIANÇA ROLANDENSE

Foi, sem dúvida, o fim de tarde mais emocionante da família Souza, moradora do Jardim Itália em Rolândia. Nesta terça-feira (21), a vereadora entregou a nova cadeira de rodas ao garoto Marcos Vinicius de Souza, de 10 anos. A criança que necessita de cuidados especiais desde o nascimento, agora vai se locomover com uma cadeira motorizada.

Os avós paternos da criança, Luzia Marta e Osmar Pereira de Souza não esconderam os sentimentos em um misto de alegria e emoção. Há 10 anos eles lutavam contra o desânimo, a tristeza e principalmente contra o baixo astral de não poder proporcionar esta facilidade ao garoto.

A família que é de poucos recursos encontrou na vereadora um alento para sua luta diária. A vereadora conseguiu a cadeira junto ao Programa do Voluntariado Paranaense (PROVOPAR), em Curitiba.

Marcos não tem os movimentos das pernas e do braço direito. A coordenação do braço e mão esquerda é de aproximadamente 50% e precisa de cuidados para realizar as atividades diárias.

Ele é aluno da APAE de Rolândia e desde o nascimento frequenta o local todos os dias na parte da manhã. Criado pelos avós, o jovem que nasceu aos 6 meses e meio de gestação, com má formação e com 800 gramas, foi deixado pelos pais sob a tutela dos avós.

Segundo a vereadora todo o esforço para conseguir a cadeira valeu a pena. “Agradeço a Deus pela força e ao Provopar por tornar realidade este sonho do Marcos. Cada vez que eu o encontrava ele me dava mais forças para buscar a doação da cadeira”, afirmou ela.

O prefeito de Rolândia parabenizou pela ação. “A vereadora é uma pessoa bastante preocupada com as causas sociais e não mediu esforços no sentido de procurar atender a solicitação da família. Estamos agradecidos por este grande gesto realizado através desta importante ação solidária”, declarou o prefeito.

A cadeira motorizada, feita sob medida e adaptada para o problema do garoto, possui baterias recarregáveis com durabilidade de dois anos. Tão logo recebeu o equipamento, Marcos já saiu para brincar com os vizinhos pelas ruas recém asfaltadas pela administração do Jardim Itália.

TEATRO SOLIDÁRIO DOA ALIMENTOS PARA CASA DE REPOUSO EM ROLÂNDIA

A Secretaria de Cultura da Prefeitura de Rolândia doou na tarde desta terça-feira (21), por meio do projeto teatro Solidário, uma grande quantidade de alimentos não perecíveis ao Lar de Repouso Maanain na cidade. As doações foram arrecadadas durante as apresentações teatrais dos alunos das oficinas de teatro.

Foram três finais de semana de espetáculos no Centro Cultural Nanuk, onde o grande público, apresentava como o ingresso, um quilo de alimento não perecível. Uma parte da arrecadação de centenas de quilos de alimentos foi para as famílias “sem-teto” da cidade e a outra parte doada ao Maanain.

Para o diretor das peças apresentadas Junior Romanini a ação de receber alimentos em troca do ingresso para os espetáculos é muito interessante uma vez que os alunos não são profissionais e a ação desencadeia em outra que é a doação.

O enfermeiro Elmir Carlos, que faz parte da direção do local, recebeu a doação na sede do lar. Ele agradeceu a ação e disse que toda ajuda é bem vinda. “Só temos a agradecer esta ajuda. A entidade é filantrópica e estes alimentos vão muito”, explicou ele.

O Lar Maanain de Rolândia atende hoje a 38 idosos nos períodos matutino, vespertino e noturno. Segundo a coordenação, o local sempre precisa de alimentos não perecíveis, produtos de higiene e fraldas geriátricas.

Os interessados em realizar uma doação podem fazer uma visita ao local na Rua Europa, 1144, centro, ou ainda entrar em contato pelo telefone (43) 3256 3103.

ERRATA
Edital de Pregão Presencial nº 125/2010

1. O Município de Rolândia, através da Secretária de Compras, Licitação e Patrimônio, comunica a seguinte **ERRATA** ao Edital em epígrafe:

1.1 Onde lê-se:
9.5.2. Regularidade Fiscal:
c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretária da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

Leia-se:
9.5.2. Regularidade Fiscal:
c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, de Tributos e Contribuições Estaduais, emitida pela Secretária da Fazenda Estadual, comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual;

1.2. Onde lê-se:
9.5.3. Qualificação técnica:
a) Licença ou Autorização expedida pelo órgão Ambiental Competente, para as atividades de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos resíduos de saúde dos grupos 'A', 'B' e 'E', de acordo com a RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004;

Leia-se:
9.5.3. Qualificação técnica:
a) Licença ou Autorização expedida pelo órgão Ambiental Competente, para as atividades de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos resíduos de saúde dos grupos 'A', 'B' e 'E', de acordo com a RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004; em nome da proponente.

1.3 As demais condições que não conflitam com os termos desta errata permanecem mantidas.

Rolândia - Pr, 21 de dezembro de 2010.

José Tkaczuk Junior
SECRETÁRIO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO

**ATENÇÃO MULHERES:
EXAME DO PREVENTIVO**

A secretaria de Saúde da Prefeitura de Rolândia realiza um novo serviço no Centro de Especialidades, na Rua Alzira Tiburski, 102 - Antigo Hospital São Judas Tadeu. Trata-se do exame do preventivo, toda sexta-feira das 9 às 16 horas. O serviço que antes era realizado somente pelas Unidades Básicas de Saúde agora está à disposição no centro da cidade.

COPA AMEPAR

A secretaria de Esportes finalizou o ano de 2010 com boas comemorações. Uma delas foi o término do Campeonato de Futsal da AMEPAR. Rolândia sagrou-se campeã nas modalidades de futebol masculino categoria sub/11 e no futebol feminino adulto. No sub/13, Rolândia conquistou o 3º lugar. Parabéns aos atletas e aos técnicos Mila e Batista pela conquista. O time campeão sub/11 é formado pelos atletas Bruno Anghensini, Vinicius Knnor, Rudson Fernóquio, Francisco Duarte, Matheus Pereira, Nikael Anderson, Leonardo da Luz e Gustavo Giora.

ERRATA
Edital da Concorrência nº 006/2010

1. O Município de Rolândia, através da Secretária de Compras, Licitação e Patrimônio, comunica a seguinte **ERRATA** ao Edital em epígrafe:

1.1 Face o erro de digitação nas especificações do item 01 do Anexo I, ficam corrigidas as especificações, da seguinte forma:

Item	Quant. Estimada	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. Máximo (R\$)
01	01	Motorveículo novo, articulado, de fabricação nacional, acionado por motor diesel turboalimentado de potência variável entre 130hp e 150hp, para marças leves e 140hp, para as marças médias e 150hp para marças altas, com cilindrada mínima de 7,0 litros. Lixeira com 3.000ml de capacidade, com acabamento lateral e acabamento por acionamento hidráulico. Giro circular com duas portas com acionamento através de motor hidráulico. Barra de deslocamento do eixo com sistema de 07 articulações. Servo motorizado de acionamento direto sem conexão de torque com sistema de 08 marças a frente e 06 marças a ré. Freios a disco em ambos os eixos. Tração/Desemba de diferencial. Sistema hidráulico servível a água com bomba de pistões de frasco variável. Espaldadeira com pneus 1400 x 24, cabine fechada com ar pressurizado. Espaço interno com 3 portas. Centro-costo frontal. Peso operacional máximo de 14.000kg.	650.000,00

1.2. Onde lê-se:
5 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02
e) prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento;

Leia-se:
5 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02
e) prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento;

1.3 As demais condições que não conflitam com os termos desta errata permanecem mantidas.

Rolândia - Pr, 23 de dezembro de 2010.

José Tkaczuk Junior
SECRETÁRIO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO

**CRIAR E CAPS II FINALIZAM SUAS
ATIVIDADES EM 2010**

Deliciosos almoços, acompanhados de mesa de frutas, refrigerantes e ainda sobremesas, preparados pelas equipes de trabalho finalizaram as atividades no ano de 2011 nesta quarta-feira (22), do Centro de Referência à Infância e Adolescência (CRIAR) e do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II de Rolândia. O prefeito fez questão de prestigiar os dois eventos. No CAPS II, acompanhado da secretária de Saúde, o prefeito parabenizou à todos pelo excelente desempenho durante o ano de 2010. Logo em seguida, na sede da Associação Atlética do Banco do Brasil (AABB), o prefeito participou do almoço em comemoração ao nascimento de Jesus Cristo. O local foi escolhido pela direção do CRIAR para também finalizar as atividades do ano. Além de ser presenteado pelas crianças, o prefeito prestigiou a apresentação da encenação da última peça de teatro realizada pelos participantes das oficinas do CRIAR. Ao lado do secretário de Assistência Social, o prefeito adiantou que em 2011 o investimento nas crianças do CRIAR vai continuar. “Queremos aumentar as oficinas oferecidas às crianças e adolescentes. Os jovens precisam se ocupar e buscar conhecimento para serem adultos melhores”, declarou o prefeito. Todas as crianças e jovens foram presenteados em referência ao Natal. A ação só aconteceu graças ao excelente trabalho da equipe do CRIAR, comandados pela coordenadora que buscou em toda a comunidade padrinhos que patrocinaram a entrega de brinquedos, calçados, bicicletas, roupas e artigos eletrônicos. A direção agradece a todos os rolandenses que colaboraram para que a festa de Natal 2010 fosse possível.

BOLSAFAMÍLIA

A coordenadora do Programa Bolsa Família em Rolândia comunica que as listas dos novos beneficiários do Bolsa Família estão disponíveis nos postos de saúde,

no centro de especialidades, nos CRAS (Novo Horizonte e São Fernando), Escola do Trabalho e ainda Agência do Trabalhador da cidade. Os interessados devem procurar os locais e ver se constam na relação.

**CRAS SAN FERNANDO ABRE
MATRÍCULAS PARA OFICINAS**

O Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do Conjunto San Fernando já está com as matrículas abertas até o dia 31 de dezembro para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para novos alunos. Os cursos são para crianças e adolescentes entre 07 e 14 anos ou adultos.

As oficinas para Crianças e Adolescentes são de informática, dança, teatro, karatê, convivência, artesanato, futebol, violão e teclado. Os documentos necessários são uma cópia da certidão de nascimento, cópia do comprovante de residência, 2 fotos 3x4 e declaração de matrícula na escola. Já os adultos podem escolher entre curso de informática, artesanato e ainda manicure. Os documentos necessários são cópia do RG, CPF e do comprovante de residência.

**ROLANDENSES COM BAIXA RENDA
TÊM DIREITO A BENEFÍCIOS**

A Coordenação do Programa Bolsa Família em Rolândia, órgão vinculado à secretaria de Assistência Social da Prefeitura, alerta as famílias com renda per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo na cidade sobre os benefícios do Cadastro Único. Além dos já conhecidos Bolsa Família, que é um programa que atende a quem tem uma renda mensal per capita de até R\$ 140 (cento e quarenta reais) e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) que atende às famílias com crianças e adolescentes até 16 anos em situação de trabalho, exceto na condição de aprendiz, os rolandenses podem ser beneficiados com outros programas do Governo Federal. O Cadastro Único/Bolsa Família Central funciona na Rua Santa Catarina, 1089. O telefone é (43) 3906 1139, das 8 até as 15h30, sem intervalo para o almoço.

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2009
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2009

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA. Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROGER ANDREI CANDIDO** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 11.132.521/0001-19, estabelecida na Av. salgado Filho, nº 142, sala 19, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ROGER ANDREI CANDIDO**, brasileiro, casado, músico, residente e domiciliado na Av. dos Expedicionários, nº 905, na cidade de Rolândia - PR, portador do RG nº 7.688.443-9 SSP/PR, e do CPF nº 035.125.999-66, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL.
Fica aditivada a cláusula primeira do contrato, do objeto, nos itens abaixo relacionados, perfazendo-se o valor do presente aditivo em R\$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais), nos itens abaixo relacionados:

Item	Quant.	Especificação	Prazo de Execução	Preço R\$ Global
3	1	Serviços de capacitação em violão e teclado – Carga horária: 1 hora em 02 vezes na semana. Perfil: Saxo indifferente, acima de 15 anos de idade. Prática aulas de violão, teclado. Experiência em aulas teóricas e práticas.	12 meses	5.300,00
4	1	Serviços de capacitação em bateria – Carga horária: 1 hora em 2 vezes na semana. Perfil: Saxo indifferente, acima de 15 anos de idade. Prática aulas de bateria. Experiência em aulas teóricas e práticas.	12 meses	5.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta do contrato, aumentando o prazo de execução dos serviços em mais 12 (doze) meses, a partir de 30/12/2010, com término em 30/12/2011. E a vigência do contrato será de mais 15 (quinze) meses, a partir 30/03/2011 com término em 30/06/2012 .

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO
O Contratante utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste aditivo, dotações orçamentárias próprias:

10-Secretaria Municipal de Assistência Social
03-Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS
08.244.0010.2.053.000 Manutenção de Programas do Fundo Municipal de Assistência Social
33.90.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P Física
10-Secretaria Municipal de Assistência Social
04- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
08.243.0010.6.054.000 Manutenção das ações para atendimento a criança e adolescente
33.90.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P Física

CLÁUSULA QUARTA
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2010.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA CONTRATANTE	ROGER ANDREI CANDIDO CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
José Tkaczuk Junior RG nº 2.238.306-0-SSP-Pr	Fabrício Henrique Dias Paiva RG nº 5.868.509-7-SSP-Pr

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2010
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2010

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G. LOPES & CIA LTDA**, CNPJ sob nº 06.960.813/0001-00, estabelecida à Avenida Atlântica, nº 695, Jd. Santiago, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GUSTAVO LOPES**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 8.107.104-7 SSP/PR, CPF nº 044.163.049-94, residente à Rua Wille Davids, nº 1026, na cidade de Rolândia - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL.
Fica aditivado ao objeto do presente contrato, constante na cláusula primeira, as seguintes quantitativos:

Anexo	Item	Unid.	Quantidade	Especificação	RS Unit.
	1	234	kg	Corte em cubos, animal bovino moído, corte tipo costão, contendo estirado com validade e registro SIF na SIF na SLM, embalagem de 1 quilo, embalado em plástico virgem.	2471,08

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica aditivado o valor constante na cláusula terceira do Contrato nº 128/2010, o valor de R\$2.471,04 (dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 32.789,29 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA CONTRATANTE	G. LOPES & CIA LTDA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
José Tkaczuk Junior RG nº 2.238.306-0-SSP-Pr	Marco Antonio Dos Santos RG nº 5.687.009-1 -SSP-Pr

DECRETO Nº 6222/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão de 75% (Setenta e cinco por cento) do IPTU referente ao parcelamento do exercício ano de 2006, e aos exercícios de 2007, 2008, 2009 e 2010 relativo ao imóvel localizado na Rua Dulcídio Demarehi, nº 20, quadra 010 lote 09R, JARDIM SANTA MONICA II, cadastrado sob nº 1.02.395.0152.001-0 do contribuinte JORGE LUIZ VELTRE, conforme processo administrativo nº 14882/2010.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Dezembro de 2010.

JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal
ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal da Administração Acumulando com Secretário Municipal de Fazenda

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2009
REF: Dispensa nº 016/2009

DAS PARTES:
MILSON FERDINANDO KOPKE, brasileiro, divorciado, comerciante, residente a Rua Cesar Albertoni, nº 16, nesta cidade, portador da cédula de Identidade nº 832.649 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 023.595.619-87, doravante denominado **LOCADOR**, e **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **LOCATÁRIO**

em conformidade com a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, ajustam e acordam o presente contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -
A cláusula segunda do contrato nº 052/2009, Do Prazo, terá a seguinte redação: o prazo de locação vigorará por mais 03 (três) meses, com início em 09/12/2010 e término em 09/03/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA-
Permanece o valor mensal do aluguel em R\$ 1.700,00 reais, perfazendo o valor do presente aditivo em R\$ 5.100,00, restando alterado o valor do contrato de R\$ 30.600,00 para R\$ 35.700,00.

CLÁUSULA TERCEIRA-
Fica incluída na cláusula sétima, da dotação, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0902.1030400092046000 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
3.3.90.3600.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA
0902.1030500092090 Atividade de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
33.90.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - P Física

CLÁUSULA QUARTA -
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de Dezembro de 2010.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA LOCATÁRIO	MILSON FERDINANDO KOPKE LOCADOR
TESTEMUNHAS:	
Nome: Adauto Kamimura RG n.º . 1.323.889-SSP-Pr	Nome: Tânia Maria Aroceo RG n. 42694916

PORTARIA N.º 17.849/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Fica DESIGNADO o Senhor **MARK SANDRO SORPRESO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Secretário de Fazenda, para acumular o cargo do Senhor ADAUTO KAMIMURA, de Secretário de Administração, durante o período de Férias do Titular, a partir de 03/01/2011 a 28/01/2011, sem ônus para o Município de Rolândia.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Dezembro de 2010.

JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal
ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal da Administração

CONTINUAÇÃO DO DECRETO n.º 6218/2010

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes items like Equipamentos - FMA2, Obras e Instalações, and Material de Distribuição Gratuita.

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes Gabinete do Secretário and Obrigações Patronais.

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes Atividades Esportivas Oficiais e Comunitárias.

12 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes Atividades do SINE, Obrigações Patronais, and Material de Consumo.

13 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes Manutenção do Gabinete do Secretário.

ART 3º- Este decreto entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Dezembro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal da AdministraçãoAcumulando
com Secretário Municipal de Fazenda

13 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes Manutenção das Ações Ambientais and Manutenção do Ator Sanitário.

14 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes Gabinete do Secretário and Manutenção das Ações de Incentivo a Cultura e Biblioteca.

15 – SECRETARIA MUN. DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes Gabinete do Secretário and Obrigações Patronais.

16 – SECRETARIA MUN. DE COMPRAS, LICIT. E PATRIMÔNIO

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes Manutenção do Gabinete do Secretário, Obrigações Patronais, and Manutenção das Atividades de Compras e Licitações.

18 – SECRETARIA ESP. DA MULHER E DA FAMÍLIA

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes Manutenção do Gabinete do Secretário.

DECRETO N° 6219/2010

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Excesso de Arrecadação de Recursos vinculados na quantia de R\$ 64.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 2º do art.10 e art.14, da Lei nº 3.381/2009 – Lei Orçamentária Anual - LOA/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3381 de 14 de dezembro de 2009, conforme abaixo especificado:

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes Secretaria Municipal de Infraestrutura and Secretaria Municipal de Educação.

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes Manutenção da Merenda escolar- Escola Fundamental.

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior o valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), utilizar-se-á os recursos provenientes de excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 01504, 31123.

ART 3º- Este decreto entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal da Administração

CONTRATO DE PERMISSÃO N° 157/2010

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2010 – PMR

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado DONIZETE BANDOCH, portador do RG nº 8470456-3 SESP/PR do CPF nº 045.891.859-89, residente na Rua Antonio Aquino Pinheiro, 161, Jd. Nobre IV, na cidade de Rolândia – PR, doravante denominado de PERMISSONÁRIO, ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a permissão de vaga(s) no(s) ponto(s) de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado(s) no Ponto de táxi na Rua Duque de Caxias, Praça Castelo Branco.

- DO PRAZO E DA EXECUÇÃO
O prazo de outorga da presente permissão é de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada 01 (uma) vez, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor proposto, constante na cláusula terceira deste CONTRATO, a ser aberto por ocasião da outorga da permissão, acrescido da correção monetária.

- DO PAGAMENTO
O PERMISSONÁRIO pagará à PERMITENTE à título da presente permissão o valor de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais).

- DO FORO
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Rolândia, PR, Comarca deste Município.

Rolândia (PR), 20 de dezembro de 2010.

DECRETO N° 6225/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão de 65% (Sessenta e cinco por cento) do IPTU referente aos exercícios de 2010 relativo ao imóvel localizado na Rua Petunia, nº 146, quadra 036 lote 013, JARDIM NOVO HORIZONTE, cadastrado sob nº 1.01.108.0468.001-0 do contribuinte ILDA MARTINS REGINALDO, conforme processo administrativo nº 12669/2010.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Dezembro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal da AdministraçãoAcumulando
com Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2010

PREGÃO PRESENCIAL N° 123/2010

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RF ROMA & CIA LTDA - ME cadastrado no CNPJ/MF sob nº 07.053.397/0001-29, estabelecida na Av. Waldomiro Moreira, nº 21, Jd. Santa Mônica, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86.600-000, neste ato legalmente representada pelo Senhor ALEKSANDER ROMA MONTEIRO, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG sob nº 8.062.947-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 044.078.789-39, residente à Av. Waldomiro Moreira, nº 52, Jd. Santa Mônica, na cidade de Rolândia – PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, devidamente homologado pela contratada em 02/12/2010, conforme abaixo especificados.

Table with columns: ANEXO, ITEM, QTD., UNID., ESPECIFICAÇÃO, R\$ UNID., R\$ TOTAL. Includes item for Farinha de trigo especial.

- DO VALOR E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito em conta corrente.

- FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de dezembro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO N° 147/2010

PREGÃO PRESENCIAL N° 123/2010

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa G. LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.960.813/0001-00, estabelecida à Avenida Atlanta, nº 695, Jd. Santiago, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86.600-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. GUSTAVO LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 8.107.104-7 SSP-PR, CPF/MF nº 044.163.049-94, residente à Rua Willie Davids, nº 1026, na cidade de Rolândia - PR, doravante designada CONTRATADA.

- DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, devidamente homologado pela contratada em 02/12/2010, conforme abaixo especificados.

Table with columns: ANEXO, ITEM, QTD., UNID., ESPECIFICAÇÃO, R\$ UNID., R\$ TOTAL. Includes item for Farinha de trigo especial.

- DO VALOR E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de R\$ 2.848,02 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dois centavos), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito em conta corrente.

- DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo da entrega do produto será de até 10 (dez) dias, conforme constante nos Anexos I e II do edital do Pregão, contados a partir da homologação da licitação. E a vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

- FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de dezembro de 2010.

LEI N° 3451/2010

SÚMULA: Altera a Lei nº 1.095/1976, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rolândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revogados o § 1.º e o § 3.º do art. 174 da Lei nº 1.095, de 26 de novembro de 1976.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.2010, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Dezembro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO N° 148/2010

PREGÃO PRESENCIAL N° 123/2010

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NELTON ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 72.272.149/0001-30, estabelecida à Rua Izaura Gambá Vitorino, nº 583, Pq. Cerealista, na cidade de Maringá - PR, CEP 87.065-140, neste ato legalmente representada pelo Sr. NELSON GONCALVES DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1.553.766-3 SSP-PR, CPF nº 190.177.409/06, residente à Joaquim Nabuco, nº 89, centro, na cidade de Maringá - PR, doravante designada CONTRATADA.

- DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, devidamente homologado pela contratada em 02/12/2010, conforme abaixo especificados.

Table with columns: ANEXO, ITEM, QTD., UNID., ESPECIFICAÇÃO, R\$ UNID., R\$ TOTAL. Includes item for Farinha de trigo especial.

- DO VALOR E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de R\$ 2.848,02 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dois centavos), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito em conta corrente.

- DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo da entrega do produto será de até 10 (dez) dias, conforme constante nos Anexos I e II do edital do Pregão, contados a partir da homologação da licitação. E a vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

- FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de dezembro de 2010.

DECRETO n.º 6228/2010

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados como membros titulares os servidores (as) ANELISE CRISTINA TORRES PINCELLI, LIGYA CARLA MIRANDA e MICHELLE CRISTINA FERNANDES CUNHA sob a presidência do primeiro e como membros suplentes os servidores, FERNANDA COTARELLI BURANELLO, RENATE KOPF E EDNA LOPES DE ASSIS para comporem a Comissão de Sindicância com o fim de apurar eventuais irregularidades cometidas pelo servidor por infringir o disposto nos Artigos 31, inciso VII e 32, inciso I do Decreto Municipal n.º 2.740/1991 e art. 482, item "e", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de dezembro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2010

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SANCHES & SCUISATO LTDA-ME cadastrado no CNPJ/MF sob nº 02.779.363/0001-00, estabelecida em Av. México, nº 49, Distrito de São Martinho, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86.600-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. LUIZ CARLOS SCUISATO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 3.584.628-0 SSP/PR, e do CPF/MF nº 517.719.509-00, residente à Av. México, nº 49, Distrito de São Martinho, na cidade de Rolândia - PR, doravante designada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, devidamente homologado pela contratada em 02/12/2010, conforme abaixo especificados.

Table with columns: ANEXO, ITEM, QTD, UNID, ESPECIFICAÇÃO, RS UNIT, RS TOTAL. Contains 2 items for eggs and chicken.

- DO VALOR E DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de R\$ 21.152,10 (vinte e um mil, cento e cinquenta e dois reais e dez centavos), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito em conta corrente.

- DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O prazo da entrega do produto será de até 10 (dez) dias, conforme constante nos Anexos I e II do edital do Pregão, contados a partir da homologação da licitação. E a vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

- FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de dezembro de 2010.

LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2010

SÚMULA: Altera a Lei Complementar Municipal 14/2006 - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprova:

Art. 1º - Fica alterado o Mapa do Zoneamento de Uso do Solo Urbano do Município, parte integrante do Plano Diretor Municipal, conforme indicação anexa, relativo ao lote 44-A, da Gleba Bandeirantes do Norte, para a transformação de ZRCH (Zona Residencial de Chácara) em ZR-3 (Zona Residencial - 3), com todas as características de uso e ocupação da zona indicadas nos Anexos I e II da referida Lei.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de dezembro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
ADAUTO KAMIMURA
Secretário de Administração
ISRAEL BIASON FILHO
Secretário de Planejamento Urbano

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2010

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SUPER MONTEIRO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 10.745.108/0001-67, estabelecida à Av. Interventor Manoel Ribas, nº 373, Centro, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86.600-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. ADEMIR ALTRÃO MONTEIRO, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4.409.844-0 SSP/PR, e do CPF/MF nº 685.505.709-82, residente à Rua Platina, nº 33, na cidade de Rolândia - PR, doravante designada CONTRATADA.

- DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, devidamente homologado pela contratada em 02/12/2010, conforme abaixo especificados.

Table with columns: ANEXO, ITEM, QTD, UNID, ESPECIFICAÇÃO, RS UNIT, RS TOTAL. Contains 6 items for various food products.

- DO VALOR E DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de R\$ 17.768,27 (dezoito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito em conta corrente.

- DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O prazo da entrega do produto será de até 10 (dez) dias, conforme constante nos Anexos I e II do edital do Pregão, contados a partir da homologação da licitação. E a vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

- FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de dezembro de 2010.

LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2010

SÚMULA: Altera a Lei Complementar Municipal 14/2006 - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprova:

Art. 1º - Fica alterado o Mapa do Zoneamento de Uso do Solo Urbano do Município, parte integrante do Plano Diretor Municipal, conforme indicação anexa, relativo ao lote 55-G-1, da Gleba Patrimônio Rolândia, para a transformação de ZR-1 (Zona Residencial - 1) em ZC-3 (Zona Comercial - 3), com todas as características de uso e ocupação da zona indicadas nos Anexos I e II da referida Lei.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de dezembro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
ADAUTO KAMIMURA
Secretário de Administração
ISRAEL BIASON FILHO
Secretário de Planejamento Urbano

LEI Nº 3452/2010

SÚMULA: Inclui e altera as Ações/Metas do Anexo IV - Ações / Metas da Administração Municipal, da Lei Municipal nº 3.382/2009 - Plano Plurianual - PPA 2010-2013 e substitui o Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 3.412/2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alteradas as Ações/Metas do Anexo IV - Ações / Metas da Administração Municipal, da Lei Municipal nº 3.382/2009, de 14 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual (PPA 2010-2013), para o exercício de 2011, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Ficam incluídas as Ações/Metas nº 360 e 361 no Programa 0000 - Operações Especiais, nº 225 no Programa 0011 - Esporte é para Todos, nº 263 no Programa 0013 - Agro-Ambiental, nº 277 no Programa 0014 - Rolândia Cultiva Cultura e nº 007 no Programa 0020 - Programa de Aposentadorias e Pensões no Anexo IV - Ações / Metas da Administração Municipal, da Lei Municipal nº 3.382/2009, de 14 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual - PPA 2010-2013, para o exercício de 2011, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Fica substituído o Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 3.412/2010, de 10 de junho de 2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2011, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Dezembro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
ADAUTO KAMIMURA
Secretário de Administração

LEI Nº 3453/2010

SÚMULA: Denomina logradouro público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada a Rua localizada no Jardim Capricórnio, entre as Ruas Tamaendá Bandeira e Sigfried Appel, como sendo "Rua Antonio Duque".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Dezembro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
ADAUTO KAMIMURA
Secretário de Administração

Prefeitura Alerta

Para os donos de terrenos baldios, para que os mesmos mantenham os terrenos limpos. A falta de limpeza em terrenos baldios, pode gerar problemas diversos em virtude do acúmulo do mato.

DECRETO n.º 6218/2010

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Remanejamento da quantia de R\$ 516.720,00 (quinhentos e dezesseis mil, setecentos e vinte reais), para reforço de dotações das Secretarias Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no Arcódião nº 768, de 12 de Junho de 2008, na Instrução Técnica nº 233, de 17 de Julho de 2008, do Tribunal de Contas do estado do Paraná, e nos §§ 2º e 4º, dos arts. 17, 20 e 21, da Lei nº 3.340/2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2010,

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional por remanejamento no valor de R\$ 516.720,00 (quinhentos e dezesseis mil, setecentos e vinte reais), para reforço de dotações constantes a Lei nº 3381 de 14 de dezembro de 2009, conforme abaixo especificado:

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes item 1181 for school transport.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes item 1590 for health units.

SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes item 2082 for cleaning services.

ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes item 19.01.2084.3000.00.002000 for debt amortization.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes item 3001 for contributions.

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior o valor de R\$ 516.720,00 (quinhentos e dezesseis mil, setecentos e vinte reais), fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente, conforme a Lei nº 3381 de 14 de dezembro de 2009, conforme abaixo especificado:

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes items 492, 496, 300, 324 for various services.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes items 537, 544, 547, 549, 553, 567 for treasury services.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes items 572, 578, 581, 589 for budget activities.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes items 108, 112, 114, 140, 148, 152 for budget activities.

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes items 172, 178, 185, 200 for internal control and maintenance.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes item 223 for prosecutor's maintenance.

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes items 258, 259, 266, 269 for administrative services.

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes items 271, 296 for education activities.

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes item 303 for urban planning activities.

Dir. de Atend. Geral, Doc. e Atos Oficiais

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes item 331 for equipment.

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes item 333 for cabinet services.

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes item 339 for civil services.

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes item 368 for social services.

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes item 362 for social services.

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes item 419 for cabinet services.

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes items 427, 433, 445 for social services.

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes item 492 for equipment.

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes items 496, 300, 324 for various services.

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes items 537, 544, 547, 549, 553, 567 for treasury services.

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes items 572, 578, 581, 589 for budget activities.

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes items 108, 112, 114, 140, 148, 152 for budget activities.

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes items 168, 182, 189 for budget activities.

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes items 186, 194, 195, 196 for budget activities.

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes items 198, 206, 214, 222 for budget activities.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes item 603 for cabinet services.

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes items 609, 612, 614, 626 for various services.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes item 641 for cabinet services.

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes items 646, 665 for various services.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes item 669 for urban planning activities.

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes items 675, 678, 680, 682 for various services.

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes item 689 for social services.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes item 704 for cabinet services.

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes items 711, 716, 718, 722, 726 for various services.

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes item 730 for social services.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes items 762, 778 for infrastructure equipment.

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes items 784, 789, 806 for various services.

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes items 812, 826 for conservation activities.

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes items 832, 835 for various services.

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes items 886, 896 for cabinet services.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes items 1876, 1882, 1889 for budget activities.

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes items 198, 206, 214, 222 for budget activities.

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes items 198, 206, 214, 222 for budget activities.

Table with columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes items 198, 206, 214, 222 for budget activities.

LEI Nº 3458/2010

SÚMULA: Denomina as vias públicas localizadas no Jardim Nobre V.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As vias públicas localizadas no Jardim Nobre V passam a ter a seguinte denominação:

- Rua Projetada 1: Oldaquis Augusto Seleges
Rua Projetada 2: José Martins
Rua Projetada 3: Romana Santos Pizzina
Rua Projetada 4: Querino De Longhi
Rua Projetada 5: Angelina Favoreto Porto
Rua Projetada 6: Hugo Marchezini
Rua Projetada 7: José Tkaczuk
Rua Projetada 8: Antonio Olinto de Miranda
Rua Projetada 9: José Huss
Rua Projetada 10: Theodoro José Altino
Rua Projetada 11: Geraldo Tarzan Violin
Avenida Projetada 1: Luiz Aparecido Paganini

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de dezembro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3459/2010

SÚMULA: Denomina vias públicas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As vias públicas localizadas próximas ao Jardim Europa, conforme mapa em anexo, passam a ter a seguinte denominação:

- Rua 1: Antonio Pedro dos Santos Filho
Rua 2: Vereador Benedito Ferreira

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de dezembro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Administração

Esta publicação encontra-se à disposição no endereço: www.rolandia.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Rolândia
Av. Presidente Bernardes, 809 - Centro
Telefone geral: (43) 3255-8600

LEI Nº 3462/2010

SÚMULA: Autoriza transferir recursos financeiros para entidades prestadoras de serviços essenciais, a título subvenções sociais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros a entidades, a título de subvenções sociais, no exercício financeiro de 2011, para atendimento de serviços essenciais nas áreas Educacional, Assistência social e outras, conforme artigo 26 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 24, inciso I e II, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 3412/10, de 10 de junho de 2010. (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011), conforme abaixo especificados, com o valor de até:

Table with 2 columns: Nome das entidades beneficiadas, Valor total. Includes APAE, APMI, Associação das Volunt. de Caridade e Educandário São José, Casa da Criança, Casa Lar Samuel, CERVIN, Lar dos Idosos Caibar Schutel, Lar Infantil André Luiz, Lar Infantil João Leão Pitta, Unidade Social Nossa Senhora Aparecida, Casa de repouso Maanain, SOAME, Casa do Bom Samaritano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011, mediante sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2010

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de suplementos alimentares.

Tipo: Menor Preço por item.

Preço Máximo Total Admitido: R\$ 11.170,10

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 11/01/2011 às 14:00 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 - Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 23 de dezembro de 2010.
José Tkaczuk Junior
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, RG 414.312-4 SSP/PR, CPF 069.727.119-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia - PR à Rua Santos Dumont, 1352, doravante denominado MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, e de outro lado o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.821.841/0001-94, com sede na cidade de Curitiba, na Praça Nossa Senhora da Saleta, Centro Cívico, neste ato representado pelo Juiz Dr. ANTONIO ZENKITI TAUAMA, Diretor do Fórum da Comarca de Rolândia, inscrito no CPF sob o nº 165.921.909-49, portador da cédula de identidade nº 747.350-8 - SESP/PR, doravante denominado TRIBUNAL, acordam celebrar o presente TERMO ADITIVO ao termo de convênio nº 001/2009, na forma das cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da data de vigência do Convênio supracitado, constante da sua cláusula segunda, que terá início na data de 01 de janeiro de 2011 e término em 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para assegurar a execução do objeto definido no Convênio original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por se acharem de pleno acordo, as partes assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, ao final qualificadas.

Rolândia, 17 de dezembro de 2010.
JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
ANTONIO ZENKITI TAYAMA
Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Rolândia

PONTO FACULTATIVO

A Prefeitura de Rolândia decretou Ponto Facultativo nas Repartições Públicas da Municipalidade que executam serviços internos nos dias 24 e 31 de dezembro de 2010.

A secretaria de Saúde vai revezar os seus funcionários para o atendimento das 7h00 às 12h00 em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Nos dois dias, 24 e 31/12, das 12h00 até as 17h00, para atendimentos de urgência, os moradores deverão procurar o Posto da Vila Oliveira.

Após estes horários, para qualquer emergência, os usuários deverão procurar o Hospital São Rafael.

Prefeitura do Município de Rolândia
e-mail secretaria geral:
secretariageral@rolandia.pr.gov.br

DECRETO n.º 6210/2010

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - suplementar na quantia de R\$ 500.094,00 (quinhentos mil e noventa e quatro reais), para reforço de dotações das Secretarias Municipais.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a de nº 3381/2009, Lei Orçamentária Anual (LOA), artigo 8º, parágrafo único, artigo 14 e artigo 21, parágrafo único, da Lei nº 3.340/2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.094,00 (quinhentos mil e noventa e quatro reais), para reforço de dotações constantes a Lei nº 3381 de 14 de dezembro de 2009, conforme abaixo especificado:

03 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
01 - Dir. de Processos e Pareceres Jurídicos

Table with 4 columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes 285 and 291.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Dir. de Atend. Geral, Doc. e Atos Oficiais

Table with 4 columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes 372, 376, 380, 397.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02 - Diretoria de Políticas Tributárias

Table with 4 columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes 485.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02 - Diretoria de Infraestrutura

Table with 4 columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes 787, 266, 269, 848, 287, 896, 988.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 - Diretoria de Apoio Pedagógico

Table with 4 columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes 1103, 1132, 1161, 1223, 1227, 1308.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - FUNDEB

Table with 4 columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes 1388, 1407.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - Fundo Municipal de Saúde

Table with 4 columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes 1464, 1962, 1615, 1806.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
03 - Fundo Mun. De Assistência Social-FMAS

Table with 4 columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes 2004, 2027, 2059, 2110.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
04 - Fundo M. dos D. da Criança e Adoles. - FMDCA

Table with 4 columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes 2124.

13 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
03 - Diretoria de Meio Ambiente

Table with 4 columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes 2455.

17 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - Diretoria de Plan. de Serviços Públicos

Table with 4 columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes 2882.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02 - Diretoria de Políticas Tributárias

Table with 4 columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes 485.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
01 - Dir. de Processos e Pareceres Jurídicos

Table with 4 columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes 259, 266, 269, 273, 287, 293.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Dir. de Atend. Geral, Doc. e Atos Oficiais

Table with 4 columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes 360, 362, 369, 378, 395.

Table with 4 columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes 486.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02 - Diretoria de Infraestrutura

Table with 4 columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes 789.

Table with 4 columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes 873, 093, 926.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 - Diretoria de Apoio Pedagógico

Table with 4 columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes 1845, 1143, 1203, 1242, 1245, 1255, 1257.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - FUNDEB

Table with 4 columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes 1402.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - Fundo Municipal de Saúde

Table with 4 columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes 1462, 1471, 1478, 1485, 1491, 1540, 1562, 1758, 1765, 1770, 1774.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL
03 - Fundo Mun. De Assistência Social - FMAS

Table with 4 columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes 2802, 2825, 2861, 2880.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
04 - Fundo M. dos D. da Criança e Adoles. - FMDCA

Table with 4 columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes 2145.

13 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
03 - Diretoria de Meio Ambiente

Table with 4 columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes 2452.

17 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - Diretoria de Plan. de Serviços Públicos

Table with 4 columns: Dotação, Descrição, Fonte, Valor. Includes 2845, 2854.

ART 3º- Este decreto entra em vigor nesta data.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Dezembro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Administração/Acumulando com Secretário Municipal de Fazenda

LEI Nº 3461/2010

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rolândia para o exercício financeiro de 2011.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rolândia para o exercício financeiro de 2011 compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta;

III - o Orçamento Geral do Município, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo

IV - as disposições finais.

DO ORÇAMENTO FISCAL DA RECEITA TOTAL

Art. 2º Na estimativa da receita prevista neste Orçamento foram consideradas as renúncias fiscais estabelecidas no Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receitas, constante da Lei Municipal nº 3.412/2010, de 10 de junho de 2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, 2011.

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITA DO PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

RECURSOS PRÓPRIOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
Receita Tributária - Líquida	11.500.000,00	0,00	11.500.000,00
Receita de Contribuições	4.971.000,00	0,00	4.971.000,00
Receita Patrimonial	1.093.000,00	0,00	1.093.000,00
Receita de Serviços	579.000,00	0,00	579.000,00
Outras Receitas Correntes	2.127.000,00	0,00	2.127.000,00
Recursos Intraorçamentários	3.565.500,00	0,00	3.565.500,00
Atividade de Bens	0,00	55.000,00	55.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECURSOS TRANSFERIDOS			
Transferências Correntes - Líquidas	58.894.500,00	0,00	58.894.500,00
Transferências de Capital	0,00	15.197.000,00	15.197.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Operação de Crédito Interna	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
SUBTOTAL DA RECEITA	82.730.000,00	17.252.000,00	99.982.000,00
Excluídas as Duplicidades - Receitas Correntes Intraorçamentárias	3.565.500,00	0,00	3.565.500,00
TOTAL DA RECEITA	79.164.500,00	17.252.000,00	96.416.500,00

DA DESPESA TOTAL

Art. 4º A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	2.841.000,00	0,00	0,00	2.841.000,00
Outras Despesas Correntes	483.000,00	0,00	0,00	483.000,00
Investimentos	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
TOTAL	3.324.000,00	600.000,00	0,00	3.924.000,00

PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL ROLÂNDIA	DE	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais		38.379.500,00	0,00	0,00	38.379.500,00
Juros e Encargos da Dívida		1.133.000,00	0,00	0,00	1.133.000,00
Outras Despesas Correntes		28.822.500,00	0,00	0,00	28.822.500,00
Investimentos		0,00	18.491.000,00	0,00	18.491.000,00
Amortização da Dívida		0,00	3.253.500,00	0,00	3.253.500,00
Reserva de Contingência		0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL	68.835.000,00	31.746.500,00	100.000,00	96.681.500,00	

PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ROLÂNDIA	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Investimentos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
SUBTOTAL	1.506.000,00	5.000,00	0,00	1.511.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA				
Reserva Orçamentária	0,00	0,00	4.586.500,00	4.586.500,00
SUBTOTAL	0,00	0,00	4.586.500,00	4.586.500,00
TOTAL	1.506.000,00	5.000,00	4.586.500,00	6.097.500,00

DESPESA CONSOLIDADA PODER LEGISLATIVO PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	CORRENTE	CAPITAL	RESERVAS	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	40.919.500,00	0,00	0,00	40.919.500,00
Juros e Encargos da Dívida	1.133.000,00	0,00	0,00	1.133.000,00
Outras Despesas Correntes	33.812.500,00	0,00	0,00	33.812.500,00
Investimentos	0,00	19.375.000,00	0,00	19.375.000,00
Amortização da Dívida	0,00	3.253.500,00	0,00	3.253.500,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Reserva Orçamentária	0,00	0,00	4.586.500,00	4.586.500,00
TOTAL	72.865.000,00	22.430.500,00	4.686.500,00	99.982.000,00
Excluídas as Duplicidades Despesas Intraorçamentárias	3.565.500,00			3.565.500,00
TOTAL	69.299.500,00	22.430.500,00	4.686.500,00	96.416.500,00

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 5º A receita do Orçamento da Seguridade Social é parte da arrecadação da Administração Direta e da Administração Indireta.

Art. 6º A despesa do Orçamento da Seguridade Social é da ordem de R\$ 30.732.000,00 (trinta milhões, setecentos e trinta e dois mil reais), fixada no Orçamento Fiscal para o Poder Legislativo e para o Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta:

ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.223.500,00
SAÚDE	21.502.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.006.500,00
TOTAL	30.732.000,00

DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 7º O Orçamento Geral do Município, compreendendo, o Poder Legislativo e o Poder Executivo e estão assim discriminados:

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO	RECEITA	DESPESA
Poder Legislativo		
Câmara Municipal de Rolândia	0,00	3.203.000,00
Poder Executivo		
Administração Direta	93.884.500,00	96.681.500,00
Administração Indireta	6.397.500,00	6.097.500,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	99.982.000,00	99.982.000,00
Excluídas as Duplicidades - Receita e Despesa Intraorçamentárias	3.565.500,00	3.565.500,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	96.416.500,00	96.416.500,00

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de vinte e cinco por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único. Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro do mesmo órgão e unidade orçamentária, mesmo programa de trabalho, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2010.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 8º desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 10º. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2011 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2011 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 8º desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 12. Fica o Poder executivo autorizado a proceder à criação de fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, utilizando como recursos os constantes do artigo 43, § 1º e incisos I, II e III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 14. O Poder Executivo fica autorizado a flexibilizar as fontes de recursos vinculadas aos elementos de despesas constantes dos projetos e atividades, para a efetiva realização do programa de governo.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 16. O orçamento analítico de despesa da Câmara Municipal será baixado por ato próprio de sua Mesa Executiva.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Dezembro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ADAUTO KAMIMURA
Secretário da Administração Acumulando com Secretário de Finanças

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 165/2010 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2010 - PMR

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado JUTILAINE ELIZABETH DOS SANTOS, brasileira, casada, cabeleireira, portadora do RG nº 5.023.999-3 SSP/PR do CPF nº 658.503.279-91, residente na Rua Arthur Thomaz, 341, Vila Operária, na cidade de Rolândia - PR, doravante denominado de PERMISSONÁRIO, ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a permissão de vaga(s) no(s) ponto(s) de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado(s) no Ponto de Táxi na Rua Ouro, Proximidade da Faccar.

- DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

O prazo de outorga da presente permissão é de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada 01 (uma) vez, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor proposto, constante na cláusula terceira deste CONTRATO, a ser aberto por ocasião da outorga da permissão, acrescido da correção monetária.

- DO PAGAMENTO

O PERMISSONÁRIO pagará à PERMITENTE à título da presente permissão o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

- DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Rolândia, PR, Comarca deste Município.

Rolândia (PR), 20 de dezembro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO N 166/2010 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2010 - PMR

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado LUIZ CESTARI, portador do RG nº 4.655.678-0 SSP/PR do CPF nº 811.516.169-15, residente na Rua José Gonçalves Figueiredo, 132, Conjunto Henrique Berger, na cidade de Rolândia - PR, doravante denominado de PERMISSONÁRIO, ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a permissão de vaga(s) no(s) ponto(s) de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado(s) no Ponto de táxi na Rua Antonio Pessenti, em frente ao Posto de Saúde do "Conjunto Padre Angelo Mattiussi.

- DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

O prazo de outorga da presente permissão é de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada 01 (uma) vez, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor proposto, constante na cláusula terceira deste CONTRATO, a ser aberto por ocasião da outorga da permissão, acrescido da correção monetária.

- DO PAGAMENTO

O PERMISSONÁRIO pagará à PERMITENTE à título da presente permissão o valor de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais).

- DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Rolândia, PR, Comarca deste Município.

Rolândia (PR), 20 de dezembro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 163/2010 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2010 - PMR

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado JOSÉ DE PAULA NOGUEIRA, portador do RG nº 2.258.541 SSP/PR do CPF nº 366.796.239-87, residente na Rua Francisco Gatti, 255, Jd. Santiago, na cidade de Rolândia - PR, doravante denominado de PERMISSONÁRIO, ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a permissão de vaga(s) no(s) ponto(s) de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado(s) no Ponto de táxi na Rua Antonio Pessenti, em frente ao Posto de Saúde do "Conjunto Padre Angelo Mattiussi.

- DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

O prazo de outorga da presente permissão é de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada 01 (uma) vez, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor proposto, constante na cláusula terceira deste CONTRATO, a ser aberto por ocasião da outorga da permissão, acrescido da correção monetária.

- DO PAGAMENTO

O PERMISSONÁRIO pagará à PERMITENTE à título da presente permissão o valor de R\$2.010,00 (dois mil e dez reais).

- DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Rolândia, PR, Comarca deste Município.

Rolândia (PR), 20 de dezembro de 2010.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA JOSÉ DE PAULA NOGUEIRA
TESTEMUNHAS:
Nome: José Tkaczuk Junior Nome: Mark Almeida
RG n. 2.238.306-0-SSP-Pr RG n. 6.201.460-1-SSP-Pr

Estado do Paraná
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Prefeitura Municipal de Rolândia
Exercício de 2011 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 - Anexo 01, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita		Despesa	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.500.000,00	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.839.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.971.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.133.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.093.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.812.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	579.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.894.500,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.127.000,00		
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.565.500,00		
Atividade de Bens	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
TOTAL	82.730.000,00	TOTAL	82.730.000,00
Excluídas as Duplicidades - Receitas Correntes Intraorçamentárias	3.565.500,00		
TOTAL	79.164.500,00		
RECURSOS PRÓPRIOS		RECURSOS PRÓPRIOS	
Receita Tributária - Líquida	11.500.000,00	Despesas Cor	

DECRETO n.º 6211/2010

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – transposição na quantia de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), para reforço de dotações das Secretarias Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no § 1º, do art. 20 e 21, da Lei nº 3.340/2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional por transposição no valor de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais) para reforço de dotações constantes a Lei nº 3381 de 14 de dezembro de 2009, conforme abaixo especificado:

02 – CHEFIA DE GABINETE
01 – Diretoria do Gabinete

Dotação	02.01.041220022.003000 – Serviços de Alimentação Militar	Fonte	Valor
66	3.1.90.11.00.0000 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	1.500,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 – Dir. de Atend. Geral, Doc. e Atos Oficiais

Dotação	04.01.041220042.011000 – Manutenção do Gabinete do Secretário	Fonte	Valor
339	3.1.90.13.00.0000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – Diretoria de Apoio Pedagógico

Dotação	06.02.123610082.033000 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	Fonte	Valor
1132	3.1.90.11.00.0000 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00
1185	3.3.90.33.00.0000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01100	16.500,00

Dotação	06.02.123650082.034000 – Manutenção do Ensino Infantil	Fonte	Valor
1223	3.1.90.43.00.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	14.000,00
1227	3.1.90.11.00.0000 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	103.000,00
1297	3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	01000	62.300,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação	09.02.103910092.042000 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Fonte	Valor
1494	3.1.90.16.00.0000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00
1590	3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	01000	83.000,00

12 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO
01 – Diretoria Administrativa

Dotação	12.01.1133400122.060000 – Manutenção das Atividades do SINE	Fonte	Valor
2259	3.1.90.11.00.0000 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	4.000,00

13 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
03 – Diretoria de Meio Ambiente

Dotação	13.03.1854100132.067000 – Manutenção do Aterro Sanitário	Fonte	Valor
2592	3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	01000	34.700,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior o valor de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente, conforme a Lei nº 3381 de 14 de dezembro de 2009, conforme abaixo especificado:

02 – CHEFIA DE GABINETE
01 – Diretoria do Gabinete

Dotação	02.01.041220022.004000 – Manutenção da Sub-Prefeitura de São Martinho	Fonte	Valor
100	3.1.90.11.00.0000 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	1.500,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 – Dir. de Atend. Geral, Doc. e Atos Oficiais

Dotação	04.01.041220042.012000 – Manutenção dos Serviços de Expediente Geral	Fonte	Valor
360	3.1.90.08.00.0000 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	01000	2.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – Diretoria de Apoio Administrativo

Dotação	06.01.121220082.029000 – Manutenção do Gabinete do Secretário	Fonte	Valor
938	3.1.90.11.00.0000 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	2.900,00
944	3.1.90.13.00.0000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.600,00
949	3.1.90.16.00.0000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – Diretoria de Apoio Pedagógico

Dotação	06.02.123650082.032000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental	Fonte	Valor
966	3.1.90.11.00.0000 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	1.400,00
972	3.1.90.13.00.0000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	900,00
975	3.1.90.16.00.0000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00
977	3.3.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.400,00
982	3.3.90.32.00.0000 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	16.000,00

06.02.123650082.031000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil

Dotação	06.02.123610082.032000 – Manutenção do Ensino Fundamental	Fonte	Valor
991	3.3.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.400,00

06.02.123610082.032000 – Manutenção do Ensino Fundamental

Dotação	06.02.123610082.032000 – Manutenção do Ensino Fundamental	Fonte	Valor
1017	3.1.90.11.00.0000 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	6.700,00
1029	3.1.90.13.00.0000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	12.000,00
1035	3.1.90.16.00.0000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	01000	8.000,00
1045	3.1.91.33.00.0000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	28.400,00
1067	3.3.90.31.00.0000 – PREM.CULT.ARTIST.CIENT.DESPORT E OUTRAS	01000	2.000,00

06.02.123650082.033000 – Manutenção do Ensino Infantil

Dotação	06.02.123650082.033000 – Manutenção do Ensino Infantil	Fonte	Valor
1071	3.3.90.32.00.0000 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1.000,00
1077	3.3.90.36.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA	01000	5.000,00
1125	3.3.90.47.00.0000 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	5.000,00
1128	3.3.90.82.00.0000 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	1.000,00

06.02.123610082.033000 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Dotação	06.02.123610082.033000 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	Fonte	Valor
1143	3.3.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.000,00
1203	3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	01000	14.000,00

06.02.123650082.034000 – Manutenção do Ensino Infantil

Dotação	06.02.123650082.034000 – Manutenção do Ensino Infantil	Fonte	Valor
1235	3.1.90.11.00.0000 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01103	16.000,00
1239	3.1.90.13.00.0000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	12.600,00
1283	3.1.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO	01103	300,00

06.02.123650082.035000 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil

Dotação	06.02.123650082.035000 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil	Fonte	Valor
1332	3.3.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.800,00
1350	3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	01000	14.000,00

06.02.123650082.036000 – Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos

Dotação	06.02.123650082.036000 – Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	Fonte	Valor
1354	3.1.90.11.00.0000 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	5.400,00
1360	3.1.90.13.00.0000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00

06.02.123610082.037000 – Manutenção do Ensino Especial

Dotação	06.02.123610082.037000 – Manutenção do Ensino Especial	Fonte	Valor
1378	3.3.50.43.00.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	7.800,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Diretoria Administrativa

Dotação	09.01.041220082.040000 – Manutenção do Gabinete do Secretário	Fonte	Valor
1417	3.1.90.11.00.0000 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	29.000,00
1423	3.1.90.13.00.0000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	6.000,00
1428	3.1.90.16.00.0000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação	09.02.103910092.043000 – Atividades da Central de Ambulância	Fonte	Valor
1647	3.1.90.11.00.0000 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	19.000,00
1653	3.1.90.13.00.0000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	4.000,00
1682	3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	01000	5.000,00

09.02.103950092.050000 – Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

Dotação	09.02.103950092.050000 – Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	Fonte	Valor
1810	3.1.90.11.00.0000 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	16.000,00
1822	3.1.90.13.00.0000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	6.000,00
1828	3.1.90.16.00.0000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00

12 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO
01 – Diretoria Administrativa

Dotação	12.01.121220082.021000 – Manutenção do Gabinete do Secretário	Fonte	Valor
2307	3.1.90.11.00.0000 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	4.000,00

13 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
01 – Diretoria Administrativa

Dotação	13.01.0412200132.063000 – Manutenção do Gabinete do Secretário	Fonte	Valor
2383	3.1.90.11.00.0000 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	7.000,00
2389	3.1.90.13.00.0000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	5.000,00

13 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
03 – Diretoria de Meio Ambiente

Dotação	13.03.1854100132.066000 – Manutenção das Ações Ambientais	Fonte	Valor
2446	3.1.90.11.00.0000 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00
2452	3.1.90.13.00.0000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	7.700,00

ART 3º- Este decreto entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Dezembro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal da Administração/Acumulando com Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 155/2010

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2010 – PMR

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado CLAUDEMIR GOMEZ, brasileiro, divorciado, motorista, portador do RG n.º 4.575.958-0 SSP/PR do CPF n.º 635.477.759-49, residente na Rua Frederico Koppe, 160, Jd. Morada do Sol, na cidade de Rolândia – PR, doravante denominado de PERMISSONÁRIO, ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a permissão de vaga(s) no(s) ponto(s) de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado(s) no Ponto de táxi na Avenida das Palmeiras, em frente ao Ginásio de Esportes Tancredo Neves.

- DO PRAZO E DA EXECUÇÃO
O prazo de outorga da presente permissão é de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada 01 (uma) vez, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor proposto, constante na cláusula terceira deste CONTRATO, a ser aberto por ocasião da outorga da permissão, acrescido da correção monetária.

- DO PAGAMENTO
O PERMISSONÁRIO pagará à PERMITENTE à título da presente permissão o valor de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

- DO FORO
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Rolândia, PR.

Rolândia (PR), 20 de dezembro de 2010.

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 168/2010
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2010 – PMR

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado MAURÍCIO VICENTE PEREIRA, brasileiro, casado, taxista, portador do RG n.º 5.013.696-5 SSP/PR do CPF n.º 748.114.449-49, residente na Rua Alberto Androvicicis, 503, Conjunto Manoel Muller, na cidade de Rolândia – PR, doravante denominado de PERMISSONÁRIO, ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a permissão de vaga(s) no(s) ponto(s) de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado(s) no Ponto de Táxi na Avenida Tiradentes, em frente à Secretaria de Saúde.

- DO PRAZO E DA EXECUÇÃO
O prazo de outorga da presente permissão é de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, sendo que, findo tal prazo, mediante solicitação do interessado, será renovada 01 (uma) vez, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor proposto, constante na cláusula terceira deste CONTRATO, a ser aberto por ocasião da outorga da permissão, acrescido da correção monetária.

- DO PAGAMENTO
O PERMISSONÁRIO pagará à PERMITENTE à título da presente permissão o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

- DO FORO
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Rolândia, PR, Comarca deste Município.

Rolândia (PR), 20 de dezembro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 169/2010

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2010 – PMR

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado REINALDO ALVES CORREIA, brasileiro, solteiro, motorista autônomo, portador do RG n.º 8494.291-0 SSP/PR do CPF n.º 054.748.659-61, residente na Rua Alberto Conte, 74, na cidade de Rolândia – PR, doravante denominado de PERMISSONÁRIO, ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 3.366/2009, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO
O presente